

LEI Nº 279/2015

“Dá nome de Rua a “JOSÉ GLAUBERTO COSTA
DOS SANTOS”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de JOSÉ GLAUBERTO COSTA DOS SANTOS
a rua localizada no Loteamento Hamilton Cavalcante ou no Loteamento Nova
Belém;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Belém/PB, 30 de outubro de 2015.



EDGARD GAMA
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXIII

Belém, PB, 30 de outubro de 2015

Edição N.º 20



LEI N.º 273/2015

"Dá nome de Rua a 'JOSÉ GLAUBERTO COSTA DOS SANTOS'"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de JOSÉ GLAUBERTO COSTA DOS SANTOS a rua localizada no Loteamento Hamilton Cavalcante no Loteamento Nova Belém.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém/PB, 30 de outubro de 2015.


EDGARD GAMA
Prefeito Constitucional



LEI N.º 281/2015

Dispõe sobre assistência psicopedagógica no Município de Belém/PB

O Prefeito Municipal de Belém, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica Municipal, submete a Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica implantada assistência psicopedagógica em toda a rede municipal de ensino, com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem tendo como enfoque o educando e as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém - PB, 30 de outubro de 2015


EDGARD GAMA
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se
Publique-se



LEI N.º 280/2015

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO SÃO BENTO"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a Fundação São Bento CNPJ 03.090.414/0001-20 com sede e foro no Município de Belém, no Estado da Paraíba, fundada em 08/07/2007 situada na rua picada — Belém/PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém/PB, 30 de outubro de 2015.


EDGARD GAMA
Prefeito Constitucional